



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 485, DE 2 DE JULHO DE 2026

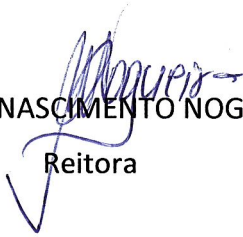
Aprova o Contrato Acadêmico nº 04/2026, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí - UFPI e a Fundação Cultura e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – CD/FUFPI, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111.007451/2026-46 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato Acadêmico nº 04/2026, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, cujo objeto é a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Promoção do Etnodesenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais no Estado do Piauí: Estruturação Produtiva, Elaboração de Projetos e Capacitação”, cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº PJ01/2026-CCHL-029-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Território e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SETEQ/MDA).

Teresina, 2 de julho de 2026.


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí**

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
(UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO
À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO
(FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 601/2026 - Processo UFPI nº 23111.007451/2026-46

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Vice-reitor, no exercício da Reitoria, **EDMILSON MIRANDA DE MOURA**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2363808, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado ao cargo através do Ato da Reitoria nº 1751 de 21/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 225, Seção 2, página 37, de 22/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado “**PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO ESTADO DO PIAUÍ: ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO**”, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº PJ01/2026-CCHL-029-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Território e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SETEQ/MDA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI**:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX**:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da SETEQ/MDA, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a UFPI designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral, **Sebastião Carlos da Rocha Filho** – SIAPE nº 230089; como Coordenador Adjunto e Fiscal da execução contratual, **Francisco Eduardo de Oliveira Cunha** – SIAPE nº 1194815.
- 4.2 O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão responsáveis pelo planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico. Ao Fiscal da execução contratual caberá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FADEX no âmbito deste Contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 O acompanhamento e apoio na execução do objeto do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (CPPECT/PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a SETEQ/MDA.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, a FADEX fará jus a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, não há previsão de valores a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SETEQ/MDA à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela SETEQ/MDA.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **FADEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela **UFPI**, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.

9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.

9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;

9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;

9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **30 de setembro de 2027**, contados a partir da data última assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo sua autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídica, para que produza todos os efeitos legais.

Teresina-PI, data da última assinatura eletrônica.

EDMILSON MIRANDA
DE
MOURA:35105976304

Assinado de forma digital por
EDMILSON MIRANDA DE
MOURA:35105976304
Dados: 2026.07.20 16:09:19
-03'00'

Edmilson Miranda de Moura
Vice-Reitor da **UFPI**, no exercício da
Reitoria

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.07.20 13:48:02
-03'00'

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **PAULA ADRIANA DE SOUSA MELO**
Data: 20/07/2026 13:49:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA**
Data: 20/07/2026 14:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2026 | Edição: 135 | Seção: 3 | Página: 82

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.007451/2026-46.

Dispensa Nº 123/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 04/2026-Ufpi/Fadex: contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Promoção do Etnodesenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais no Estado do Piauí: Estruturação Produtiva, Elaboração de Projetos e Capacitação", cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) sob o código nº pj01/2026-cchl-029-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), em conformidade com o Ted e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Território e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SETEQ/MDA).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/07/2026 a 30/09/2027. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) torna público o resultado do Credenciamento nº 01/2025, iniciado em 26/05/2026. Após análise da documentação apresentada, foram declaradas CREDENCIADAS as empresas AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., para utilização da Área 1, e TORRES DO BRASIL S.A., para utilização da Área 2, por atenderem às exigências do Edital.

ROSIMAR APARECIDA DA FONSECA
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.015194/2026-43.
Dispensa Nº 374/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.
Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de apoio administrativo para a execução do projeto programa de atenção precoce na infância - proapi iv nas condições estabelecidas no plano de trabalho..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/07/2026 a 20/01/2028. Valor Total: R\$ 637.989,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.007451/2026-46.
Dispensa Nº 123/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 04/2026-Ufpi/Fadex: contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Promoção do Etnodesenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais no Estado do Piauí: Estruturação Produtiva, Elaboração de Projetos e Capacitação", cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) sob o código nº pj01/2026-cchl-029-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), em conformidade com o Ted e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Território e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SETEQ/MDA).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/07/2026 a 30/09/2027. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.063257/2025-85.
Dispensa Nº 124/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 07/2026-Ufpi/Fadex: contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Programa Acredita no Primeiro Passo - MDS - Ufpi (Quebradeiras de coco) 2026", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código pj11/2025-ccn-364-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted nº 05/2026 - SISEC/MDS e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria Nacional de Inclusão Socioeconômica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISEC/MDS).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/07/2026 a 30/04/2027. Valor Total: R\$ 600.359,38. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 154048

Número do Contrato: 52/2025.
Nº Processo: 23111.052634/2025-77.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na convenção coletiva de trabalho pi000035/2026 da categoria e o processo no 23111.025547/2026-43.
itens repactuados:
a) reajuste salarial em 6,79% ;
b) alteração no valor do vale-alimentação para r\$ 505,99.
fundamentação legal: art. 124 da lei 14.133/2021 e arts. 53 a 61 da in nº 05/2017..
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.438.632,08. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90014/2026

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23129016452202529. , publicada no D.O.U de 29/06/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para Aquisição de instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos, de laboratório e médico-hospitalares. Novo Edital: 21/07/2026 das 08h00 às 12h00. Endereço: Campus do Paricarana - Br - 174 - Jardim Floresta BOA VISTA - RREntrega das Propostas: a partir de 21/07/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX HENRIQUE RUFINO LEAO
Diretor de Compras

(SIDE - 20/07/2026) 154080-15277-2025NE000082

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 154049

Número do Contrato: 41/2025.
Nº Processo: 23112.029409/2025-11.
Inexigibilidade. Nº 187/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 62.482.801/0001-98 - 62.482.801 ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 70.643,34. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 154049

Número do Contrato: 40/2024.
Nº Processo: 23112.020011/2024-20.
Dispensa. Nº 117/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Supressão do prazo de vigência do contrato em 18 (dezoito) dias, a data final da vigência passará do dia 01/09/2026 para o dia 14/08/2026, bem como alteração do cronograma das atividades e alteração do anexo I - cronograma físico-financeiro. Vigência: 16/07/2026 a 14/08/2026. Data de Assinatura: 16/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 154049

Número do Contrato: 21/2024.
Nº Processo: 23112.035513/2023-74.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 74.554.189/0001-09 - OXETIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS LTDA. Objeto: Reajuste de preços e retificação do preço unitário do item "1 - adaptador e conector", disponível na tabela do item 3.5., da cláusula terceira - do reajuste e valor do contrato, do 1º termo de apostilamento. Vigência: 17/07/2026 a 26/06/2027. Valor: R\$ 1.608,94. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 154069

Número do Contrato: 37/2026.
Nº Processo: 23122.002196/2026-33.
Dispensa. Nº 15/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 31.605.058/0001-92 - FUNDACAO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: acréscimo do valor original do contrato nº 037/2026, no valor de r\$ 164.866,92 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para a gestão administrativa e financeira de recursos do 36º (trigésimo sexto) inverno cultural ufsj - edição 2026, pelo fato de que a conta corrente nº 24989-0, agência 1615-2, banco 001, destinada ao depósito dos valores recebidos a título de patrocínio para realização do inverno cultural da ufsj permanece bloqueada para utilização dos valores nela depositados. Assim, a pro-reitoria de extensão solicitou à reitoria e a pro-reitoria de planejamento e desenvolvimento-pplan, por necessidade, o aporte financeiro supracitado.. Vigência: 17/07/2026 a 19/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 436.650,25. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2026
Processo nº 23122.007794/2026-07
CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei. CONTRATADO(A): Prof. Alan Geraldo Ank Vasconcelos Batista. OBJETO: Alterar a carga horária de trabalho do contrato nº 018/2025 a partir de 10/08/2026. AMPARO LEGAL: Lei 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade PTRES 170408, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 1000.000000. SIGNATÁRIOS: Lucas Resende Aarão - PROGP e Alan Geraldo Ank Vasconcelos Batista - DELAC. DATA DA ASSINATURA:17/07/2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.045921/2024-13.
Dispensa Nº 189/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPESE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE. Objeto: Apoiar a execução do projeto "Implementação da escola estadual de socioeducação (EES) no âmbito da política nacional de formação continuada do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA) no estado de Sergipe - Fase 2".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/07/2026 a 01/08/2028. Valor Total: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONSOLIDADA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, NOTIFICA, para fins de publicidade, que a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 53.571.459/0001-01 foi sancionada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2026NE300, nos autos do Processo nº 23113.006941/2026-22, com fundamento nos artigos 155, inciso III, 156, inciso II, e 157 da Lei nº 14.133/2021. A notificação de aplicação da sanção ocorreu em 26/06/2026, por meio eletrônico (<elloelladistribuidora@hotmail.com> e <thedreamyreader@gmail.com>), tendo transcorrido o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis sem interposição de recurso, tornando a penalidade definitiva. Este edital de notificação tem caráter meramente publicitário e registral, não produzindo nova contagem de prazo. Por fim, a empresa pode acessar informações públicas sobre os processos de Apuração de Responsabilidade da COMAT/UFS por meio do link: (<https://comat.ufs.br/pagina/27933-apuracao-de-responsabilidade>).

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS FARIAS
Coordenadora de Recursos Materiais

